



Fl. \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

**EDITAL**

|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>                                                                                                                                                           | <b>08/2023</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PROCESSO Nº</b>                                                                                                                                                                    | <b>04101.060151/2022-48</b>                                                                                                                                                                                      |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>                                                                                                                                                               | <b>23/03/2023 às 10 horas</b>                                                                                                                                                                                    |
| <b>LOCAL</b>                                                                                                                                                                          | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br><b>UASG Nº 925869</b>                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                        | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de SEGURO TOTAL para 06 (seis) veículos automotores com proteção balística (blindados) pertencentes à frota do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte. |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                      | <b>MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO</b>                                                                                                                                                                               |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                  | <b>R\$ 23.238,00</b>                                                                                                                                                                                             |
| <b>LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ 80.000,00 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES</b> | <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                       |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                | <b>ABERTO COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 10,00 (art. 31, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019)</b>                                                                                                        |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
Processo nº 04101.060151/2022-48

---

E D I T A L

---

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, através do Pregoeiro regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURO TOTAL, para 06 (seis) veículos automotores com proteção balística (blindados), pertencentes a frota do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte**, fará licitação na Modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, a qual será regida pela **Portaria nº 274-TJ/RN**, de 07 de abril de 2005, pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, adotado pela Portaria nº 1.200-TJ, de 01 de novembro de 2019, pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006 (com alterações posteriores), pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, pela Resolução nº 182/2013-CNJ e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04101.060151/2022-48** e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

#### 1.0 - DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de SEGURO TOTAL para 06 (seis) veículos automotores com proteção balística (blindados) pertencentes à frota do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

**1.2.** Os quantitativos, unidades e especificações dos serviços estão contidos no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **Edital**, que poderá ser obtido na íntegra através do site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no link referente a este **Pregão**.

**1.4.** As propostas serão recebidas a partir de **10/03/2023 às 8 horas, até 23/03/2023, às 10 horas**.

**1.5.** As propostas serão abertas no dia **23/03/2023 às 10 horas**.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este **Edital** os Anexos:

**ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO – II – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

**ANEXO – III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO – IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**

**ANEXO – V – MINUTA DO CONTRATO**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O **Pregão** Eletrônico será realizado em **Sessão Pública**, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão**” constante da página eletrônica “[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)”.

2.3. O Impresso contendo o **Edital** e seus anexos serão disponibilizados as licitantes no Setor de Licitações do **TJ/RN**, gratuitamente, através do site oficial do **TJ/RN** no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 04.101/131**

**Ação: 2033/01/2035.01**

**Natureza da Despesa: 33.90.39**

**Fonte de Recurso: 100/150**

3.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação dos serviços e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar **esclarecimentos** referentes ao presente certame até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da **Sessão Pública**, cabendo ao **Pregoeiro** decidir, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, no prazo de até **dois (2) dias úteis** contados da data do respectivo recebimento.

**4.2.** Acolhido os requerimentos de que trata o subitem anterior e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório no prazo estabelecido no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**4.4.** Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail **pregao@tjrn.jus.br**, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do site **www.tjrn.jus.br**, no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação **obrigadas** a acessar, **todos os dias**, a referida página e o site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas. **Para maior segurança, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação pelo Tel. 84 3673-8320/8324/8327 para atestar o recebimento do pedido.**

**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**4.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.8.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às **especificações do objeto**, deste **Edital**, serão dados pela Subseção de Transporte do TJ/RN, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo telefone **(84) 3673 -8022**.

**5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**5.1. PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação **qualquer pessoa jurídica**, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente **Certame (ver subitem 1.1)** e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Obs:** O Cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 é válido como parte dos requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte NÃO é unidade cadastradora do SICAF, apenas CONSULTORA.

**5.3. O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “PREGÃO ELETRÔNICO”** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas através do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**5.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no **Edital e declarar:**

**I** – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 26, §4º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

**II** - De que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**III** - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

**IV** – Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010;

**V** – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**VI** – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**VII** – Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**Obs:** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste **Edital** (art. 26, §5º do Decreto Federal nº 10.024/2019)

**5.5.** Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**5.8.** As **licitantes** devem ter ciência, **desde já**, que os preços consignados em suas **propostas** serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, **em nenhuma hipótese**, **OS PREÇOS FINAIS** ofertados para os itens licitados através deste **Certame** poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração.

**5.9.** É vedada a participação, neste certame:

**I** - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensão de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**II** – De empresa estrangeira que não funcione no País.

**III** – De empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**Obs:** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**VI** - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**V** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**VI** - empresas que possuam empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

**VII** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**VIII** - As licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, conforme disciplinado no art. 3º, § 4º, VIII da referida norma.

**5.10.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e site do TJ/RN durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**6.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO** por **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela PORTARIA Nº 785/2022-TJ, DE 04 DE JULHO DE 2022 (publicada no DJe em 04/07/2022), e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019)**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do serviço (prêmio) ofertado para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital), o qual deseja enviar proposta incluindo todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

**Obs:** Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de **desclassificação** - inserir no campo “**descrição complementar**” qualquer informação que **identifique a empresa** que está cotando os preços, mormente pelo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

**7.8. NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a licitante deverá ter ciência de que o seu encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no **Edital** e seus anexos, ficando estabelecido que o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.9.** Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado de cada item.

**7.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a **Sessão Pública** do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o **Edital** e de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, passando o **Pregoeiro** a avaliar as propostas.

**8.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4. ABERTA A ETAPA COMPETITIVA**, as licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Disputa**, e poderão encaminhar lances para o preço total do item/grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

**I** - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**II** - A licitante poderá oferecer lances sucessivos ou intermediários, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**III** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver; o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**IV** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**V** - Durante o transcurso da **Sessão Pública**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante.

**8.5 O modo de disputa adotado para este pregão será do tipo ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações até obter o menor preço.

**8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**8.7. A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa.**

**8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**8.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**8.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas prevista neste **Edital**.

**8.12. O pregoeiro, se for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

## **9. DA DESCONEXÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Havendo **desconexão** com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**9.2.** Se a **desconexão** referida no **subitem anterior** persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

**9.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, **cujo objeto será adjudicado pelo menor preço para o GRUPO ÚNICO**.

**10.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**I** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

**II** - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

**III** - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**IV** - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

**OBS:** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**V** - Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (**Termo de Referência**), deste **Edital**;

**VI** - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**VII** - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

**VIII** - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.4.** Se a proposta não for aceitável, o **Pregoeiro** examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências **editais**.

**10.5.** Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará a regularidade da habilitação das licitantes por meio de consulta **"On-Line"** no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada concomitantemente com o envio da proposta cadastrada no sistema.

**11.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.6.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I – Dados para formalização do contrato, se não constar no SICAF ou proposta:

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente**, **nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

b) O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos dela decorrentes.

OBS: A falta de indicação dos dados descritos no inciso I deste subitem não constituem motivos de desclassificação imediata, podem ser supridos durante a fase de aceitação das propostas, após solicitação do Pregoeiro.

**II – Habilitação Jurídica:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

a) Ato constitutivo da empresa e respectivos aditivos, para fins de comprovação da atividade social da empresa e dos seus responsáveis. Esta condição poderá ser suprida pela consulta ao SICAF – credenciamento, se constar todas as informações necessárias.

**III - Qualificação Técnica:**

a) para a apresentação da documentação de habilitação complementar, exigida para comprovação da qualificação técnica da empresa, deverá ser observado o item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

**IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**, dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para a realização do **Certame**, caso não possua validade expressa na certidão.

**Obs:** O prazo relativo à consulta será definido pelo órgão que expedir a certidão que trata a alínea anterior e poderá ser consultada por meio do SICAF.

**Obs:** Admitir-se-á a participação de empresa em processo de recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**V – Declarações adicionais**

a) **Apresentar declaração de que não possui no quadro societário, nem contrata empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJ/RN.

b) **Apresentar declaração de que a empresa** conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, conforme modelo (**Anexo III**).

c) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

**11.7 – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um), será analisada automaticamente através do SICAF. No caso de constar os**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

índices no relatório do SICAF, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo acompanhado do balanço patrimonial vigente.

**11.7.1.** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os cálculos.

**Obs:** A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, através do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei** ou por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**11.8.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste subitem, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados. Neste caso, o Pregoeiro poderá, motivadamente, solicitar diligências para sanar dúvidas que não prejudiquem os princípios da licitação, mas garanta a obtenção de proposta mais vantajosa.

**11.9.** Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I** – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **III** deste subitem;

**II** – O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, **sessenta (60) dias** antes da data fixada para abertura deste Certame, ficando excluído do cumprimento dessa exigência o(s) documento(s) relacionados como a qualificação técnica apresentada (**Atestados**);

**III** – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

**IV** – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, e comprovada no ato de assinatura do contrato, tradução **Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**Documentos.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

**OBS:** Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

**11.10.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio **Pregoeiro**, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**11.12.** A decisão do **Pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do TJ/RN

**11.13.** Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do TJ/RN, no endereço **www.tjrn.jus.br** e no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica, em observância ao que preceitua o § 1º, do **art. 109**, da **Lei nº 8.666/93**.

**11.14.** Realizada a habilitação parcial no SicaF, será verificado eventual descumprimento das vedações para a participação na licitação, mediante consulta ao:

**I** - SicaF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**II** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**III** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

## **12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**12.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo de até 2 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.3.** Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via **e-mail: [pregao@tjrn.jus.br](mailto:pregao@tjrn.jus.br)** – ao pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.

**12.4.** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Com o transcurso do prazo determinado no **subitem anterior**, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **três (3) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**Obs:** Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o **Pregoeiro**, dessa forma, adjudicar o objeto à licitante vencedora do Certame.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em **recorrer**, ao final da sessão do **Pregão**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo **Pregoeiro**, à licitante vencedora.

**13.5.** O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

**13.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

**13.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, no Setor de Licitação, no pavimento 1º andar do prédio-sede do **TJ/RN**, localizado no endereço constante do rodapé deste **Edital**.

#### **14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** O contrato decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Depois de homologado o resultado do presente certame, o TJ/RN, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a vencedora para, na sede do Tribunal e no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**14.4.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**14.5.** A autoridade competente exigirá a prestação da garantia, em conformidade com as disposições do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato, quando regularmente convocado;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não manter a proposta.

**15.2.** Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As demais penalidades relativas à contratação estão definidas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo IV deste Edital).

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamentos estão dispostas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo V deste Edital).

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** As regras de fiscalização estão dispostas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo V deste Edital).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **TJ/RN**, no interesse da Administração, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**I – Revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

**II – Anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

**18.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** É facultado ao **Pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

**18.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6.** Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoero, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoero e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**18.7** – As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).

**18.8.** Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**18.9.** Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da **Lei nº 8.666/93**.

**18.10.** A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente **Edital**, independente de declaração expressa.

**18.11.** O **Pregoeiro** poderá atender aos interessados, desde que não esteja em sessão de licitação, no horário de **8:00 às 14:00 horas**, exceto feriados, no setor de licitação do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos.

**18.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**18.13.** O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015.

**18.14.** De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes científicas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**18.15.** Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Pregoeiro** do **TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

## **19. DO FORO**

**19.1.** O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 9 de março de 2023.

**Antonio Ferreira da Silva**  
**Pregoeiro**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Anexo, além de estar disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) e [www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os interessados **poderão** recebê-lo no ato de retirada deste Edital na Coordenadoria de **Licitação, Contratos e Convênios** do **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante do rodapé deste Instrumento Convocatório, devendo para tanto trazer mídia apropriada para importação dos arquivos

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Anexo, além de estar disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) e [www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os interessados **poderão** recebê-lo no ato de retirada deste Edital na Coordenadoria de **Licitação, Contratos e Convênios** do **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante do rodapé deste Instrumento Convocatório, devendo para tanto trazer mídia apropriada para importação dos arquivos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**ANEXO II – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0018097 - SEGURO TOTAL - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX, BLINDADO - 5 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9BRB33BE2M2034230 - PLACA: REG1D64, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid    | 1          | 3.873,00          | 3.873,00   |
| 2 - 0018098 - SEGURO TOTAL - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX, BLINDADO - 5 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9BRB33BE4M2034360 - PLACA: REG1D65, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid    | 1          | 3.873,00          | 3.873,00   |
| 3 - 0018099 - SEGURO TOTAL - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX, BLINDADO - 5 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9BRB33BE8M2034376 - PLACA: REG1D66, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid    | 1          | 3.873,00          | 3.873,00   |
| 4 - 0018100 - SEGURO TOTAL - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX, BLINDADO - 5 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9BRB33BE2M2034443 - PLACA: REG1D68, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid    | 1          | 3.873,00          | 3.873,00   |
| 5 - 0018101 - SEGURO TOTAL - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX, BLINDADO - 5 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9BRB33BE9M2034810 - PLACA: REG1D69, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid    | 1          | 3.873,00          | 3.873,00   |
| 6 - 0018102 - SEGURO TOTAL - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX, BLINDADO - 5 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9BRB33BE1M2034865 - PLACA: REG1D70, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unid    | 1          | 3.873,00          | 3.873,00   |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023

Processo nº 04101.060151/2022-48

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Senhor Pregoeiro do TJ/RN,

Manifestando nosso interesse em participar do referido **Certame**, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de SEGURO TOTAL para 04 (seis) veículos automotores com proteção balística (blindados) pertencentes à frota do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

|                                   |                                                                          |  |                 |          |       |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------|-------|
| Validade da proposta:             | Sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão. |  |                 |          |       |
| Razão social:                     |                                                                          |  |                 | CNPJ/MF: |       |
| Endereço:                         |                                                                          |  |                 |          |       |
| E-mail:                           |                                                                          |  | Fax:            |          | Fone: |
| Nome do estabelecimento bancário: |                                                                          |  |                 |          |       |
| Número da Agência:                |                                                                          |  | Conta-Corrente: |          |       |

|                                                                             |  |            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| Nome do encarregado p/ assinatura da ata e do(s) respectivo(s) contrato(s): |  |            |  |
| Endereço:                                                                   |  |            |  |
| Estado Civil:                                                               |  | Profissão: |  |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

|             |  |         |  |
|-------------|--|---------|--|
| Cédula de   |  | CPF/MF: |  |
| Identidade: |  |         |  |

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

-----  
Nome do Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**

**Processo nº 04101.060151/2022-48**

**Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item | Veículo/Marca/Modelo/chassi | Unidade | Quantidade | Preço Prêmio | Franquia |
|------|-----------------------------|---------|------------|--------------|----------|
| 1    |                             |         |            |              |          |

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**ANEXO IV DO EDITAL – Modelo de Declaração Lei nº 12.846/ 2013**

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**ANEXO IV-B DO EDITAL - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI  
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e data)

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios**

**ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Este Anexo, além de estar disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) e [www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os interessados **poderão** recebê-lo no ato de retirada deste Edital na Coordenadoria de **Licitação, Contratos e Convênios** do **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante do rodapé deste Instrumento Convocatório, devendo para tanto trazer mídia apropriada para importação dos arquivos